Folha 1/3





2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 027/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A FACTO TURISMO

LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte –

Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo

seu Presidente, o Sr. Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da

Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: FACTO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

14.807.420/0001-99, estabelecida na Avenida Ana Costa, nº 61, EV 652 – Térreo, Gonzaga,

Santos - São Paulo, CEP: 11060-001, representada por seu representante legal, Senhora

Shayane Tayse Gallon, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº

4.378.239 SSP/SC e CPF nº 010.089.899-83.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo

aditivo ao Contrato CFO n.º 027/2022, instruído no Processo de Compras nº 1675/2022

(Adesão à ARP 002/2022 do Comando da 9ª Região Militar Gov das Armas), mediante as

cláusulas e condições que se seguem:





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO Nº 027/2022, firmado entre as partes em 29 de setembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 027/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **29 de setembro de 2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

1. O valor total previsto deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 651.102,00** (seiscentos e cinquenta e um mil cento e dois reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.05.001-Passagens Aéreas, Terrestres.
- **2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE provid	denciará, às suas expensas, a publicação deste
Contrato, por extrato, no Diário Oficial da	União até o quinto dia útil do mês subsequente ao
de sua assinatura, para ocorrer no prazo de	20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no
parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1	993.
E, para firmeza e validade do que foi pac	etuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02
(duas) vias de igual teor e forma, para que	surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são
assinadas pelos representantes das partes	, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas
estemunhas abaixo.	
	Brasília/DF, de de
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Juliano do Vale - CD	Shayane Tayse Gallon
PRESIDENTE DO CONSELHO	REPRESENTANTE FACTO TURISMO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA	LTDA
ΓESTEMUNHAS:	
ILSTEMONIAS.	
Nome:	Nome:
CPF: Identidade:	CPF: Identidade:
additional.	racinadade.

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte 71.503-507–Brasília - DF Tel: (61) 3033-4499

E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

